



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.017 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 26 de outubro de 2022 - 101 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	98
PORTARIAS.....	1	EXTRATOS	98
LICITAÇÕES	8	PODER LEGISLATIVO	99
HOMOLOGAÇÕES	92	ATA.....	99
EXTRATOS	93		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.331/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **MAGNO FIRMO CHAVES**, matrícula 14245, Enfermeiro-ESF, do Nível VI, Classe A, para Nível VI, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 08/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6233 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.332/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6233 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14245	Magno Firmo Chaves	Enfermeiro-ESF, Nível VI, Classe B	08/11/2017 a 07/11/2022	08/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.333/2022

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

WILLIAN DOS SANTOS
OLIVEIRA:0182500713
6

Digitally signed by WILLIAN DOS
SANTOS OLIVEIRA:01825007136
Date: 2022.10.26 13:22:39 -04'00'



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ISMAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula 14224, Trabalhador Braçal, **do** Nível I, Classe A, **para** Nível I, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Produção, com validade a partir de 13/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6231 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.334/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Produção, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6231 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14224	Ismael Francisco de Oliveira	Trabalhador Braçal, Nível V, Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	13/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.335/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ADRIANA CARLA DE ARAUJO CARAVASSILAKIS**, matrícula 14220, Turismólogo, **do** Nível V, Classe A, **para** Nível V, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com validade a partir de 10/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6230 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.336/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6230 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14224	Adriana Carla de Araújo Caravassilakis	Turismólogo, Nível V, Classe B	10/11/2017 a 11/11/2022	10/11/2022 5%





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.337/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **MIRIAN APARECIDA PEREZ AIRES**, matrícula 14188, Atendente Social, **do** Nível IV, Classe A, **para** Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 13/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6226 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.338/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6226 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14188	Mirian Aparecida Perez Aires	Atendente Social, Nível IV, Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	13/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.339/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ISLAN APARECIDA CARRILHO SOARES**, matrícula 14186, Atendente Social, **do** Nível IV, Classe A, **para** Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 13/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6225 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.340/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:





Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6225 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14186	Islan Aparecida Carrilho Soares	Atendente Social, Nível IV, Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	13/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.341/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **NIELLY SCHINEIDER DE SOUZA**, matrícula 14190, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe A, para Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 13/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6227 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.342/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6227 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14190	Nielly Schineider de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	13/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.343/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ROSANGELA TEIXEIRA CYRINO**, matrícula 14193, Assistente Social, do Nível V, Classe A, para Nível V, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 13/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6228 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.344/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6228 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14193	Rosângela Teixeira Cyrino	Assistente Social, Nível V, Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	13/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.345/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **WELINTON DELGADO**, matrícula 14195, Agente Comunitário de Saúde, **do** Nível A, **para** Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 14/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6234 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.346/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6234 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14195	Welinton Delgado	Agente Comunitário de Saúde Nível B	14/11/2017 a 13/11/2022	14/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração





PORTARIA N.º 1.347/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ODILSON ORTIZ ELIAS JUNIOR**, matrícula 14244, Fiscal de Obras e Posturas, **do** Nível IV, Classe A, **para** Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com validade a partir de 13/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6232 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.348/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6232 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14244	Odilson Ortiz Elias Junior	Fiscal de Obras e Posturas, Nível IV, Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	13/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.349/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ANDERSON GUILHERME CORREA**, matrícula 14178, Atendente Social, **do** Nível IV, Classe A, **para** Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 13/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6223 de 13/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.350/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6223 de 13/10/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
	Anderson Guilherme Correa	Atendente Social, Nível IV, Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	





14178				13/11/2022 5%
-------	--	--	--	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.351/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ROSA RODRIGUES MACIEL**, matrícula 439, Professor(a) de 1º/5º Ano, Nível III, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/08/2022 a 30/08/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5422, de 26/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.352/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ELIZANDRA APARECIDA NUNES DE FIGUEIREDO VICENTE**, matrícula 5087, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/08/2022 a 10/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5432, de 29/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.353/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **FRANCISCA ALVES CABRAL**, matrícula 307, Professor(a) de Educação Infantil, Nível I, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/08/2022 a 02/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5496, de 30/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.354/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ANGELITA DOS SANTOS GARCIA ALVES**, matrícula 6129, Psicólogo, Nível V, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, no período de 26/08/2022 a 04/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5600, de 01/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO





Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.355/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ERICA NUNEZ DE BARROS**, matrícula 13607, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/08/2022 a 23/08/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5651, de 05/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 308/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 10/11/2022 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Prestação futura de serviços de transporte esporádico, em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, visando atender a secretaria municipal de administração, secretaria de saúde e a fundação de esportes - FEMA.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 26 de outubro de 2022.

Bruna Paim Queiroz
Núcleo de Licitação e Contratos

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 221/2022 (PR 37/2022)

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 221/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 25 de outubro de 2022

Josilene Rodrigues Rosa
Gestora do Contrato

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº281/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/10/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e



domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA -EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 42.351.193/0001-75, estabelecida na Rua Paraíso, nº 865, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.060-550, telefone: (67) 99878-9737, e-mail: nnlicitacao@gmail.com, neste ato representada por **Edson Barbosa Viana**, com CPF nº 966.245.401-25; **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP**, com CNPJ nº 21.320.654/0001-72, localizada na Rua Estevão Alves Correia, nº 1902, bairro alto, CEP: 79.200-000 Aquidauana/MS, com o e-mail: mercado.saorafael@hotmail.com, com telefone: (67) 9 9233-5279 neste ato representado por **Rafael Camilo Lemos**, com CPF nº 009.599.001-10; **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida Rua Nautico, nº 48, Bairro Jardim Panama, na cidade de Campo Grande-MS, CEP: 79.112-205, e-mail: lopezefilhos@hotmail.com, telefone: (67) 3362-5000, neste ato representada por **Bruno Talebi Paulo Lopez** com CPF: 008.579.381-77; **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.391.752/0001-91, situada na Rua dos Recifes, nº 1355, Bairro Coopavila 2, na cidade de Campo Grande - MS, CEP nº 79.097-050, e-mail: skscomercio@hotmail.com, telefone: (67) 99221-6876, neste ato representada por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, com CPF nº 294.494.801.68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **281/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **32/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição Futura de Material de Limpeza e Higiene de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 12:00, no seguinte endereço: Rua Honório Simões Pires, nº 618 – Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS e das 07:30 às 12:30, diretamente no Asilo São Francisco, sito na Rua Antônio Campelo, nº 312, Bairro Exposição, Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na



proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.



7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;





III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 258.943,65 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito municipal

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Detentora da ata

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP
Detentora da Ata

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Detentora da Ata

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

Josilene Rodrigues Rosa
Gestora da Ata

Testemunhas:

Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-41

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 60/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 60/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2022.





Josilene Rodrigues Rosa
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR
	Processo Administrativo: 281/2022 Processo de Licitação: 281/2022 Data do Processo: 08/09/2022

Folha: 1/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 281/2022
- b) Licitação Nr.: 32/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/10/2022
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)					
15 MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 METROS - Marca: ACQUA	UN	30,00	0,0000	144,75	4.342,50
19 FLANELA PARA LIMPEZA (40 X 60) - Marca: LIMPANO	UN	200,00	0,0000	4,37	874,00
20 BALDE DE PLASTICO - 20 LITROS - Marca: PRB	UN	30,00	0,0000	13,90	417,00
23 VASSOURA DE NYLON 22 CM - Com cerdas macias plásticas, cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,10m. - Marca: DRAGAO	UN	122,00	0,0000	14,78	1.803,16
29 BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS - Marca: PRB	UN	30,00	0,0000	23,80	714,00
42 VASSOURA DE PIAÇAÇA, medindo no mínimo 20 X 3 cm, cabo de madeira com 1,10 m. - Marca: DRAGAO	UN	30,00	0,0000	14,45	433,50
56 LUVAS PLÁSTICAS PCT C/100 - Descartável para cozinha, embalagem com 100 unidades, original de fábrica. - Marca: TALGE	PC	30,00	0,0000	8,45	253,50

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR
	Processo Administrativo: 281/2022 Processo de Licitação: 281/2022 Data do Processo: 08/09/2022

Folha: 2/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)

63	VASSOURA DE PELO- 30CM X 4,5CMX3,5CM, com cerdas de nylon, cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,10m, para uso doméstico. - Marca: DRAGAO	UN	50,00	0,0000	25,30	1.265,00
73	VASSOURA METÁLICA (Tipo rastelo) 22 dentes, com cabo de no mínimo 1,2 metros. - Marca: VAP	UN	10,00	0,0000	38,60	386,00
85	LYSOFORM 500 ML - Marca: LYSOFORM	UN	30,00	0,0000	10,90	327,00
92	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, FEMININO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DIVERSOS TAMANHOS - Marca: GARRA	PAR	50,00	0,0000	48,10	2.405,00
93	CESTO PARA ROUPAS COM TAMPA 60L (PRETO) - Marca: UNINJET	UN	8,00	0,0000	29,85	238,80
105	SAQUINHO PLÁSTICO P/ HOT-DOG - CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO EM POLIETILENO E PIGMENTOS ATÓXICOS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 500unid. DIMENSÕES: 23cm DE LARGURA E 14cm DE COMPRIMENTO. - Marca: gp	PC	300,00	0,0000	25,75	7.725,00
117	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS - - Marca: AQUA	UN	10,00	0,0000	88,00	880,00
119	COADOR DE PANO P/ CAFÉ (GRANDE) - Marca: CAIPIRA	UN	80,00	0,0000	6,35	508,00
120	PALITO P/ ALGODÃO DOCE C/ 100 UNID. - Marca: TBS	PC	50,00	0,0000	9,89	494,50
124	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UNIDADES - Marca: STRAW	UN	50,00	0,0000	5,25	262,50
130	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES. - Marca: melita	UN	100,00	0,0000	5,39	539,00
Total do Fornecedor:						23.868,46

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5259)

9	ESPONJA DE AÇO (PCT. C/ 8 UNID) - Marca: AÇOBOM	PC	250,00	0,0000	3,30	825,00
11	FUNIL PLÁSTICO MÉDIO 110mm - Diâmetro aproximado 110mm. - Marca: FORSAN	UN	30,00	0,0000	8,99	269,70
14	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca: PETITA	UN	40,00	0,0000	4,14	165,60
17	SABONETE LÍQUIDO (GL.) 5 LITROS - Marca: PREMISSE	GL	20,00	0,0000	32,85	657,00
26	AVENTAL PARA MERENDA DE NAPA - Marca: POLICAP	UN	30,00	0,0000	11,99	359,70

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	281/2022
	Processo de Licitação:	281/2022
Data do Processo:		08/09/2022
Folha: 3/11		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5259)

31	SODA CÁUSTICA DE 1 KG - Marca: INDAIA	Kg	30,00	0,0000	20,14	604,20
36	COTONETES - com astes plásticas flexíveis, o algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, inodoro, cor branca, com no mínimo 75 unidades. - Marca: DENGÔ	CAIX	50,00	0,0000	6,44	322,00
39	ESPONJA PARA BANHO 13 X 9 cm - Esponja para banho, de espuma poliuretana e fibra de poliéster com talco, anti alérgico, formato oval, com dupla face, sendo uma mais aspera, medindo aproximadamente 13 X 9 cm. - Marca: ESPONJITA	UN	30,00	0,0000	6,17	185,10
43	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS PCT C/8 UNID. - Absorvente higiênico, macio, normal, com impermeabilização em um dos lados, sem abas, atóxico em contato com a pele, acondicionado em embalagem original do fabricante, pacote com 8 unidades, com a especificação dos componentes, informações do fabricante e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NATURALMENTE	PC	150,00	0,0000	4,79	718,50
49	BARRAGE 20ml (VENENO) - concentrado emulsionável, contendo alfa-ciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil3(2,2-diclorovinil)-ciclopropanocarboxilado, acondicionados em frascos de 20ml. Indicado carrapaticida, mosquicida, piolhicida e sarnicida. - Marca: BARRAGE	FRAS	30,00	0,0000	6,36	190,80
50	BRILHA ALUMINIO 500 ml. - Marca: SANTA HELENA	UN	200,00	0,0000	6,28	1.256,00
54	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID. - Pacote com 3 unidades, de fibra sintética, para uso geral de limpeza, medindo 7cm X 11cm X 2,2cm, com informações da composição e fabricante em embalagem original. - Marca: VIP	PC	130,00	0,0000	5,87	763,10
55	LUSTRA MÓVEIS 500ml - Produto com silicone, fragância suave, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. - Marca: PEROBA	UN	60,00	0,0000	16,89	1.013,40
58	PRENDEDOR DE ROUPA PCT/12 UNID. - Embalagem com 12 unidades, produto atóxico, material plástico com formato anatômico. - Marca: AGUIA	PC	50,00	0,0000	3,08	154,00
68	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) MEDINDO 60 X 80 - Marca: LIMPPANO	UN	420,00	0,0000	10,89	4.573,80
75	CORDA PARA VARAL COM 10 METROS - Marca: CRISTAL	UN	40,00	0,0000	4,39	175,60
76	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (PCT. C/ 50 UNDADES) - Marca: STRAWPLAST	PC	60,00	0,0000	5,70	342,00
83	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS. - Marca: FORSAN	UN	40,00	0,0000	6,85	274,00

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	281/2022
	Processo de Licitação:	281/2022
Data do Processo:		08/09/2022
Folha: 4/11		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5259)

95	INSETICIDA 380 ml SPRAY - Marca: BUZZOF	UN	50,00	0,0000	13,69	684,50
98	SABONETE EM BARRA 80 GRAMAS - INFANTIL COM GLICERINA, FRAGÂNCIA DIVERSAS, PARA USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. - Marca: CLEANNER	UN	200,00	0,0000	6,39	1.278,00
111	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - APROVADO PELO IMETRO - 1 REGULADOR DE GÁS, ACOMPANHA: 80CM DE MANGUEIRA E 02 ABRAÇADEIRAS. INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJOES DE ATÉ 13KG. USO DOMÉSTICO. JAMAIS UTILIZAR QUALQUER TIPO DE FERRAMENTA PARA APERTAR A BORBOLETA. VALIDADE 5 ANOS. PRONTO PARA INSTALAÇÃO, POIS ACOMPANHA 80CM DE MANGUEIRA E 02 ABRAÇADEIRA. - Marca: FORMAGAS	UN	30,00	0,0000	36,50	1.095,00
112	PAPEL ALUMÍNIO - DIMENSÕES: 30cm COMPRIMENTO: 7,5m - Marca: GLOBOPACK	PC	40,00	0,0000	5,80	232,00
116	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO - 21CM PCT C/10 UND. - Marca: STRAWPLAST	PC	200,00	0,0000	4,24	848,00
118	Borracha para panela de pressão, borracha de vedação para panela de pressão de capacidade de 4,5 litros - Marca: FORSAN	UN	40,00	0,0000	6,29	251,60
125	CAPA PARA CHUVA-AMARELA, AZUL, TRANSPARENTE E FUMÊ: TAMANHOS G-GG, ESPECIFICAÇÕES CAPA DE SEGURANÇA COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA DE PVC EM UMA DAS FACES, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. - Marca: ARQUA	UN	50,00	0,0000	71,49	3.574,50
126	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8L - Garrafa cilíndrica aço inox, com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.8 litros. - Marca: TERMOLAR	UN	30,00	0,0000	127,49	3.824,70
129	SABONETE EM BARRA 84 GRAMAS - ADULTO COM GLICERINA, FRAGÂNCIA DIVERSAS, PARA USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. - Marca: CLEANNER	UN	200,00	0,0000	6,39	1.278,00
131	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PCT C/50 Unid. - Marca: STRAWPLAST	UN	50,00	0,0000	4,94	247,00

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	281/2022
	Processo de Licitação:	281/2022
Data do Processo:		08/09/2022
Folha: 5/11		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5259)

132	GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO - (PCT. C/ 50unid.) - Marca: STRAWPLAST	PC	110,00	0,0000	9,89	1.087,90
135	PAPEL FILME - ROLO DE 30 MTS. - Marca: GLOBOPACK	ROLO	50,00	0,0000	6,99	349,50

Total do Fornecedor: 27.600,20

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

1	FRALDA DESCARTÁVEL " M " , pct. C/ 46unid. - Marca: Baby	PC	100,00	0,0000	43,00	4.300,00
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FARDOS COM 05 PCT. DE 1000 - - Marca: Padrão	UN	30,00	0,0000	33,50	1.005,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL (RN) , pct. C/ 20unid. - Marca: Turma da Mônica	PC	40,00	0,0000	21,00	840,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. " G " C/ 36unid. - Marca: Baby	PC	150,00	0,0000	37,00	5.550,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. " G " C/ 128unid. - Marca: Baby	PC	50,00	0,0000	115,00	5.750,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. " M " C/ 148unid. - Marca: Baby	PC	50,00	0,0000	185,00	9.250,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. " XG " C/ 148unid. - Marca: Baby	PC	50,00	0,0000	182,00	9.100,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. " P " C/ 34unid. - Marca: Baby	PC	150,00	0,0000	31,00	4.650,00
12	PENTE PARA PIOLHO - Marca: Santa Maria	UN	20,00	0,0000	1,12	22,40
16	PAPEL HIGIÊNICO F/ DUPLA 60M PCT. C/ 4 ROLOS - PAPEL BRANCO - Marca: Padrão	FD	1.126,00	0,0000	7,00	7.882,00
18	LIXEIRA PLÁSTICA COMPEDAL 21 LITROS (PRETO) - Marca: Arqplast	UN	30,00	0,0000	44,60	1.338,00
21	FOSFORO LONGO 8x240 PARA COZINHA (240 UNIDADES) - Marca: Paraná	FD	150,00	0,0000	4,00	600,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL - 33 X 30 C/ 50unid. - Marca: Brasil	PC	300,00	0,0000	2,70	810,00
25	RODO 2.000 EM AÇO 60 CM - Marca: Rodo 2000	UN	78,00	0,0000	39,60	3.088,80
27	ESCOVA DE CABELO PARA ADULTO - Marca: Santa Maria	UN	20,00	0,0000	20,33	406,60
32	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água; Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio; Teor de Cloro Ativo: 2,0 a 2,5% p/p.(2lts) - Marca: Bio Kriss	UN	1.764,00	0,0000	5,60	9.878,40

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	281/2022
	Processo de Licitação:	281/2022
Data do Processo:		08/09/2022
Folha: 6/11		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

33	Álcool etílico, líquido, embalagem plástica com 1000 ml, 92,8° inpm, uso doméstico, pronto para uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com Registro no Ministério da Saúde, validade e informações do fabricante estampas no rótulo do produto. - Marca: Ciclo Farma	UN	200,00	0,0000	11,40	2.280,00
34	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ml - Cera líquida, incolor, auto brilho, com 850 ml, pronto para uso, original do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - Marca: Politriz	UN	200,00	0,0000	7,15	1.430,00
35	CERA LÍQUIDA VERMELHA 850ml - Cera líquida, vermelha, auto brilho, com 850 ml, pronto para uso, original do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - Marca: Politriz	UN	100,00	0,0000	7,00	700,00
37	Condicionador infantil para cabelos normais, contendo 500ml embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante, composição, químico responsável, data de validade estampada na embalagem. - Marca: Anjinho	UN	130,00	0,0000	12,90	1.677,00
38	DESINFETANTE (EMBALAG. C/ 2 LTS) - germecida, pronto uso, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - Marca: Bio Kriss	FRAS	1.560,00	0,0000	6,30	9.828,00
41	VASSOURA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo 20 cm e comprimento e cabo com 30 cm - Marca: DP	UN	30,00	0,0000	8,00	240,00
44	PAPEL TOALHA - PCT. COM 02 UNID. PARA COZINHA, ALTA ABSORÇÃO - Embalagem original do fabricante, contendo informações da composição do produto e do fabricante, pacote com 2 unidades. - Marca: Natureza	PC	110,00	0,0000	6,10	671,00
45	TOUCA PARA CABELO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID. - Touca para cabelo, descartável, de TNT, selo com informação do fabricante e da composição do produto. Pacote com 100 unidades. - Marca: Nobre	PC	10,00	0,0000	13,60	136,00
46	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO - 5 Kg (C/ 500 UNID) - Marca: LP	UN	40,00	0,0000	30,50	1.220,00
47	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original de fábrica, responsável técnico, composição do fabricanteestampada na embalagem. - Marca: Coposul	PC	660,00	0,0000	5,20	3.432,00

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	281/2022
	Processo de Licitação:	281/2022
	Data do Processo:	08/09/2022
Folha: 7/11		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

48	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original de fábrica, responsável técnico, composição do fabricante estampada na embalagem. - Marca: Coposul	PC	200,00	0,0000	3,81	762,00
51	CONDICIONADOR DE CABELO P/ ADULTO 350ML - Marca: Suave	UN	100,00	0,0000	9,68	968,00
52	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Neutro, pronto uso, biodegradável, original do fabricante, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - Marca: Bio Kriss	UN	1.472,00	0,0000	2,05	3.017,60
60	SABÃO EM BARRA 200g PACOTE C/5 UNID. - embalagem com 5 unidades, composição: sódio, glicerina, branqueador ótico, sais inorgânicos, carbonato de cálcio e água. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária. - Marca: Nobre	PC	250,00	0,0000	9,70	2.425,00
61	SABONETE EM BARRA 90G- Com glicerina, fragância diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, informações do fabricante e composição estampada na embalagem. - Marca: LifeBel	UN	900,00	0,0000	2,55	2.295,00
62	SAPONACEO EM PÓ 300g - Embalagem com 300 gramas, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação do uso, composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampado na embalagem. - Marca: Audax	UN	50,00	0,0000	7,70	385,00
64	AMACIANTE DE ROUPAS- Com validade de 6 meses no mínimo, armazenados em frascos plásticos de 02 litros, sendo os mesmos opacos, resistentes e com tampa para evitar vazamentos. Quanto a rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a ANVISA. - Marca: Bio Kriss	UN	484,00	0,0000	8,20	3.968,80
65	ÁLCOOL GEL - GEL A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO / (EMBALAG. DE 1L) - Marca: Barbarex	LIT	80,00	0,0000	15,00	1.200,00
66	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO. - Marca: Brulimp	UN	110,00	0,0000	3,75	412,50
70	REFIL PARA RODO - 60 CM - RODO 2000 - Marca: Rodo 2000	UN	50,00	0,0000	6,40	320,00
71	REFIL PARA RODO - 40 CM - RODO 2000 - Marca: Rodo 2000	UN	50,00	0,0000	4,20	210,00

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	281/2022
	Processo de Licitação:	281/2022
Data do Processo:		08/09/2022
Folha: 8/11		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

72	LIMPADOR DESENGORDURANTE 550ml - Multiuso, concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em frascos de 550 ml, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. - Marca: Bio Kriss	UN	250,00	0,0000	8,50	2.125,00
77	REPELENTE SPRAY 100 ML - Repelente corporal em spray de longa duração destinado às crianças a partir de 6 meses. Possui icaerdina em sua fórmula que oferece proteção contra os insetos voadores, inclusive o mosquito que transmite dengue, zika e chikungunya. É a base de água, sem fragrância e testado dermatologicamente. - Marca: Politriz	UN	20,00	0,0000	13,50	270,00
78	SABÃO EM PÓ 1kg - TIPO OMO/TIXAN YPÉ OU SIMILAR, concentrado para lavagem de roupa e limpeza em geral (embalagem sacos plásticos com 1kg) Composição Química: Tensoativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Princípio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio ou Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear a 90%. PH (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l, Aparência: Pó Homogêneo Azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues, e deixar a roupa com aroma agradável. Fabricante devesse ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devesse ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. - Marca: Bonny Pacote	Kg	860,00	0,0000	9,80	8.428,00
79	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, INCOLOR/AZUL, FRASCO COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E Nº REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, 500 ML - Marca: Bio Kriss	UN	50,00	0,0000	7,90	395,00
86	PANO PERFEX 60X33CM, PCT. COM 5 UNIDADES - Marca: Nobre	PC	50,00	0,0000	7,80	390,00
87	CREME DE PENTEAR PARA ADULTO 300ML - Marca: Anjinho	UN	70,00	0,0000	10,70	749,00
91	LENÇO UMEDECIDO, BALDE COM 450 UNIDADES - Marca: Anjinho	BAL	40,00	0,0000	21,40	856,00

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	281/2022
	Processo de Licitação:	281/2022
Data do Processo:		08/09/2022
Folha: 9/11		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

94	CREME DENTAL EM PASTA 180g - Proteção anticáries com micro-partículas de cálcio e flúor, composição: carbonato de cálcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, sacarina sódica, metilparabeno, propilparaben, com a especificação dos componentes, informações do fabricante e registro no ministério da saúde estampado na embalagem. - Marca: FreeDent	UN	120,00	0,0000	7,30	876,00
96	PÁ PLÁSTICA COM CABO DOBRÁVEL - Marca: DP	UN	30,00	0,0000	17,00	510,00
99	SABONETE LIQUIDO 250ML - Marca: Barbarex	UN	30,00	0,0000	14,00	420,00
100	SACO DE LIXO 30 lts (C/ 50 UNIDADES) - Marca: Deboni	FD	100,00	0,0000	19,50	1.950,00
101	SACO DE LIXO 50 L, MEDINDO 60 X 70 CM, EMBALAGEM COM 50unid. - Marca: Deboni	PC	120,00	0,0000	45,00	5.400,00
102	SACO DE LIXO REFORÇADO - 100 L (FARDO COM 25unid.) - Marca: Deboni	FD	120,00	0,0000	30,70	3.684,00
103	SACO DE LIXO REFORÇADO - 200 L (FARDO COM 50unid.) - Marca: Deboni	FD	100,00	0,0000	67,00	6.700,00
106	SHAMPOO 425 ML NEUTRO - Marca: Darling	UN	80,00	0,0000	18,00	1.440,00
108	SACO DE LIXO REFORÇADO - 100 L (FARDO COM 100 UNIDADES) - Marca: Deboni	UN	60,00	0,0000	74,80	4.488,00
109	TALCO EM PÓ 200ML (LATA OU FRASCO DE PLÁSTICO) - Marca: Anjinho	UN	576,00	0,0000	22,00	12.672,00
113	CHUPETAS - Marca: Anjinho	UN	50,00	0,0000	7,00	350,00
122	FRALDA DESCARTÁVEL " XXG " , pct. C/66unid. - Marca: Baby	PC	100,00	0,0000	75,00	7.500,00
123	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 100L - Branco/Preto - Marca: Arqplast	UN	30,00	0,0000	199,60	5.988,00
134	RODO 2.000 EM AÇO 30 CM - Marca: Rodo 2000	UN	30,00	0,0000	29,00	870,00

Total do Fornecedor: 168.110,10

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (5476)

10	VASSOURA LIMPA TETO BOLA PLÁSTICA, 18CM DE DIÂMETRO COM CABO EXTENSOR DE 105CM - Marca: CONDOR	UN	15,00	0,0000	29,65	444,75
13	SHAMPOO 500ml NEUTRO - Marca: PANTENE	UN	240,00	0,0000	22,50	5.400,00

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	281/2022
	Processo de Licitação:	281/2022
Data do Processo:		08/09/2022
Folha: 10/11		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (5476)

22	ESPONJA PARA BANHO / INFANTIL - Marca: BABY	UN	50,00	0,0000	4,19	209,50
28	SACO DE LIXO 30 LITROS - PCT. C/ 5 UNIDADES, REFORÇADO - Marca: BAIANINHA	PC	40,00	0,0000	7,30	292,00
30	PALHA DE AÇO COM 14 UNIDADES - Marca: AÇOBOM	UN	100,00	0,0000	28,80	2.880,00
40	TALCO INFANTIL 200g - Branco, perfumado e antialérgico, acondicionado em embalagem de 200g. - Marca: KIDS	UN	50,00	0,0000	24,50	1.225,00
53	ESCOVA LAVAR MAMADEIRAS- 30 CM de comprimento, com cerdas de nylon macias e duráveis, sua composição deve ser a base de polipropileno e nylon. - Marca: BABY	UN	40,00	0,0000	16,90	676,00
57	PENTE PLÁSTICO TAMANHO M - Tamanho M, com dentes ondulados e cabo com suporte de borracha. - Marca: PLAST	UN	20,00	0,0000	15,00	300,00
67	POMADA DE ASSADURA 40g - Produto dermatologicamente testado, original de fábrica, com data de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem - Marca: BABYMED	UN	20,00	0,0000	10,50	210,00
69	ESCOVA DE DENTE MACIA - Cabo emborrachado, cerdas macias, a rigidez das cerdas da escova esteja de acordo com a portaria cita a metodologia descrita na norma internacional iso 8.627, de 01 de outubro de 1987 - stiffness of the tufted area of tooth-brushes (Rigidez da área encerdada de escovas de dente). - Marca: CONDOR	UN	130,00	0,0000	5,99	778,70
80	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, CANO MEDIO, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, ABNT NBR 13393, COM CA, DIVERSOS TAMANHOS - Marca: VOLK	PAR	560,00	0,0000	8,85	4.956,00
81	CREME HIDRATANTE CORPORAL - Frasco c/ 1 litro - Marca: HIDRAMAIS	FRAS	96,00	0,0000	20,50	1.968,00
82	CREOLINA OU BENZOCRIOL 500ml - - Marca: CREO	UN	30,00	0,0000	23,90	717,00
84	Desodorante Spray - 90 ml, fragrâncias variadas - Marca: DOVE	FRAS	480,00	0,0000	7,95	3.816,00
88	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150ML (Feminino) - Marca: DOVE	UN	70,00	0,0000	13,00	910,00
89	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, 150ML (Masculino) - Marca: DOVE	UN	70,00	0,0000	13,00	910,00
90	TALCO PARA PÉS CANFORADO 100g. - Marca: AVANTE	UN	50,00	0,0000	10,40	520,00
97	PACOTE DE VENENO EM PÓ PARA CUPIM - PCT. COM 1KG - Marca: FIPROMIX	PC	50,00	0,0000	22,50	1.125,00

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR
	Processo Administrativo: 281/2022 Processo de Licitação: 281/2022 Data do Processo: 08/09/2022

Folha: 11/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (5476)

104	SACO TRANSPARENTE 50 X 80cm (500und.) UTILIZADO CESTA BÁSICA - Marca: BAIANINHA	UN	5,00	0,0000	410,00	2.050,00
107	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 200ml - Suave, neutro, antialérgico, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo informações do fabricante estampado na embalagem. - Marca: G. KIDS	UN	80,00	0,0000	14,50	1.160,00
110	PRATO DESCARTÁVEL 15cm, BRANCO, Pct. COM 10unid. - Marca: PRAFESTA	PC	300,00	0,0000	4,40	1.320,00
114	MAMADEIRA 250 ML COM BICO DE SILICONE - Marca: BABY	UN	30,00	0,0000	20,00	600,00
115	PILHA PALITO ALCALINA PCT. COM 4 UNIDADES - Marca: ELGIN	PC	20,00	0,0000	11,50	230,00
121	APARELHO DE BARBEAR TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL MATERIAL LÂMINA DE AÇO COM 2 LÂMINAS CABO DE PLATICO ANATÔMICO COM ESTRIAS DE BORRACHA COM FITA LUBRIFICANTE. - Marca: BIC	UN	1.040,00	0,0000	4,80	4.992,00
127	SAQUINHO DE PAPEL P/ PIPOCA PCT C/50 UNID. - Saquinhos de papel para pipoca, liso, pacote com 50 unidades, dimensão aproximadas 7,5cm 13cm. - Marca: REGINA	PC	150,00	0,0000	4,69	703,50
128	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO- C/ CABO, PRÓPRIA P/ RECOLHER GRAMA E FOLHAS, POIS POSSUI ÂNGULO MAIOR DE ATUAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: PONTA PVC, CABO 110CM. - Marca: CONDOR	UN	25,00	0,0000	22,00	550,00
133	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: FIAT LUX	UN	96,00	0,0000	4,39	421,44
Total do Fornecedor:						39.364,89
Total Geral:						258.943,65

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 **Total dos Itens Vencedores: 258.943,65**
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3030198 - FRALDA DESCARTÁVEL " M " , pct. C/ 46unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Baby	100,000	0,0000	43,0000	4.300,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	100,000	0,0000	43,2000	4.320,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3030214 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA FARDO COM 05 PCT. DE 1000 - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Padrão	30,000	0,0000	33,5000	1.005,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	QUALITY	30,000	0,0000	34,0000	1.020,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	30,000	0,0000	35,0000	1.050,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3081121 - FRALDA DESCARTÁVEL (RN) , pct. C/ 20unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Turma da Mônica	40,000	0,0000	21,0000	840,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	40,000	0,0000	21,4000	856,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3081122 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. " G " C/ 36unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Baby	150,000	0,0000	37,0000	5.550,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	150,000	0,0000	37,1000	5.565,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 **258.943,65**
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3081123 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. " G " C/ 128unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Baby	50,000	0,0000	115,0000	5.750,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	50,000	0,0000	117,5000	5.875,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 3081124 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. " M " C/ 148unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Baby	50,000	0,0000	185,0000	9.250,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	50,000	0,0000	189,7000	9.485,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3081125 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. " XG " C/ 148unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Baby	50,000	0,0000	182,0000	9.100,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	50,000	0,0000	185,8500	9.292,50	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 3081126 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. " P " C/ 34unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Baby	150,000	0,0000	31,0000	4.650,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	150,000	0,0000	32,3000	4.845,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 6020005 - ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UNID) - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	AÇOBOM	250,000	0,0000	3,3000	825,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ACOBOM	250,000	0,0000	3,3000	825,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Proeza	250,000	0,0000	3,3400	835,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 6020027 - VASSOURA LIMPA TETO BOLA PLÁSTICA, 18CM DE DIÂMETRO - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	15,000	0,0000	29,6500	444,75	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	15,000	0,0000	29,6800	445,20	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DP	15,000	0,0000	29,8000	447,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 6020034 - FUNIL PLÁSTICO MÉDIO 110mm - - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	FORSAN	30,000	0,0000	8,9900	269,70	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRISSA	30,000	0,0000	9,0000	270,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PNW	30,000	0,0000	9,3600	280,80	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 6020052 - PENTE PARA PIOLHO - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Santa Maria	20,000	0,0000	1,1200	22,40	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	SBRISSA	20,000	0,0000	110,0000	2.200,00	Desclassif.	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 6020053 - SHAMPOO 500ml NEUTRO - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PANTENE	240,000	0,0000	22,5000	5.400,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	240,000	0,0000	22,6600	5.438,40	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 6020054 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	PETITA	40,000	0,0000	4,1400	165,60	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CONDOR	40,000	0,0000	4,1500	166,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	40,000	0,0000	4,1800	167,20	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DP	40,000	0,0000	4,2100	168,40	Perdeu	4
Item.....: 15 - 6020112 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 METROS - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ACQUA	30,000	0,0000	144,7500	4.342,50	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sunflex	30,000	0,0000	144,8000	4.344,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 6020119 - PAPEL HIGIÊNICO F/ DUPLA 60M PCT. C/ 4 ROLOS - PAPEL BRANCO - Unidade: FD								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Padrão	1.126,000	0,0000	7,0000	7.882,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	QUALITY	1.126,000	0,0000	7,2000	8.107,20	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		1.126,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.126,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 6020161 - SABONETE LÍQUIDO (GL.) 5 LITROS - Unidade: GL								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	PREMISSE	20,000	0,0000	32,8500	657,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DUOMO	20,000	0,0000	32,9000	658,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bio Kriss	20,000	0,0000	33,3200	666,40	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 6020178 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 21 LITROS (PRETO) - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Arqplast	30,000	0,0000	44,6000	1.338,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	UNINJET	30,000	0,0000	44,6900	1.340,70	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ARQPLAST	30,000	0,0000	44,9000	1.347,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 6020234 - FLANELA PARA LIMPEZA (40 X 60) - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LIMPAPO	200,000	0,0000	4,3700	874,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	TRIUTIL	200,000	0,0000	4,3800	876,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	INTEXTIL	200,000	0,0000	4,3900	878,00	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Brulimp	200,000	0,0000	4,4500	890,00	Perdeu	4
Item.....: 20 - 6020241 - BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PRB	30,000	0,0000	13,9000	417,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ARQPLAST	30,000	0,0000	13,9500	418,50	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Arqplast	30,000	0,0000	14,8000	444,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 6020245 - FOSFORO LONGO 8x240 PARA COZINHA (240 UNIDADES) - Unidade: FD								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Paraná	150,000	0,0000	4,0000	600,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 6020282 - ESPONJA PARA BANHO / INFANTIL - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	50,000	0,0000	4,1900	209,50	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Espanjita	50,000	0,0000	4,2000	210,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 6020298 - VASSOURA DE NYLON 22 CM - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	122,000	0,0000	14,7800	1.803,16	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	DRAGÃO	122,000	0,0000	14,7900	1.804,38	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DP	122,000	0,0000	14,9200	1.820,24	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	122,000	0,0000	15,2000	1.854,40	Perdeu	4
Item.....: 24 - 6023027 - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL - 33 X 30 C/ 50unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Brasil	300,000	0,0000	2,7000	810,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SANTEPEL	300,000	0,0000	2,7300	819,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	SANTEPEL	300,000	0,0000	2,8000	840,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 6023034 - RODO 2.000 EM ACO 60 CM - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Rodo 2000	78,000	0,0000	39,6000	3.088,80	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NOVIÇA	78,000	0,0000	39,7000	3.096,60	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		78,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		78,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 6023068 - AVENTAL PARA MERENDA DE NAPA - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	POLICAP	30,000	0,0000	11,9900	359,70	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	NAPABRIL	30,000	0,0000	12,0000	360,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Ecopoli	30,000	0,0000	12,5900	377,70	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 6023091 - ESCOVA DE CABELO PARA ADULTO - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Santa Maria	20,000	0,0000	20,3300	406,60	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	SBRISA	20,000	0,0000	20,7000	414,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 6023099 - SACO DE LIXO 30 LITROS - PCT. C/ 5 UNIDADES, REFORCADO - Unidade: PC								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BAIANINHA	40,000	0,0000	7,3000	292,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Deboni	40,000	0,0000	7,3100	292,40	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 8/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 6023123 - BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PRB	30,000	0,0000	23,8000	714,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Arqplast	30,000	0,0000	23,8500	715,50	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ARQPLAST	30,000	0,0000	23,9000	717,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 6023146 - PALHA DE ACO COM 14 UNIDADES - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AÇOBOM	100,000	0,0000	28,8000	2.880,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Brillo	100,000	0,0000	28,9000	2.890,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 6023154 - SODA CÁUSTICA DE 1 KG - Unidade: Kg								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	INDAIA	30,000	0,0000	20,1400	604,20	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RODO99	30,000	0,0000	20,1500	604,50	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Poltriz	30,000	0,0000	20,4600	613,80	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 6023192 - AGUA SANITÁRIA 2 LITROS - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bio Kriss	1.764,000	0,0000	5,6000	9.878,40	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	BIOKRISS	1.764,000	0,0000	5,6500	9.966,60	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.764,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	1.764,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 6023193 - ALCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Ciclo Farma	200,000	0,0000	11,4000	2.280,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 6023195 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ml - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Poltriz	200,000	0,0000	7,1500	1.430,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 6023196 - CERA LÍQUIDA VERMELHA 850ml - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Poltriz	100,000	0,0000	7,0000	700,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 6023198 - COTONETES - 75 unidades - Unidade: CAIX								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	DENGO	50,000	0,0000	6,4400	322,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	COTTON	50,000	0,0000	6,4500	322,50	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	COTON	50,000	0,0000	6,5500	327,50	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Poltriz	50,000	0,0000	6,6400	332,00	Perdeu	4



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 6023200 - CONDICIONADOR INFANTIL, contendo 500ml - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	130,000	0,0000	12,9000	1.677,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	G. KIDS	130,000	0,0000	13,0000	1.690,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 6023203 - DESINFETANTE (EMBALAG. C/ 2 LTS) - germecida, pronto uso, - Unidade: FRAS								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bio Kriss	1.560,000	0,0000	6,3000	9.828,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	BIOKRISS	1.560,000	0,0000	6,3900	9.968,40	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	1.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 6023207 - ESPONJA PARA BANHO 13 X 9 cm - - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	ESPONJITA	30,000	0,0000	6,1700	185,10	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Espanjita	30,000	0,0000	6,2400	187,20	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 6023226 - TALCO INFANTIL 200g - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	KIDS	50,000	0,0000	24,5000	1.225,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	50,000	0,0000	24,6000	1.230,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 11/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 6023230 - VASSOURA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DP	30,000	0,0000	8,0000	240,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TOQ	30,000	0,0000	8,1000	243,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	FORSAN	30,000	0,0000	8,1400	244,20	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	30,000	0,0000	8,2500	247,50	Perdeu	4
Item.....: 42 - 6023231 - VASSOURA DE PIACAÇA - CABO DE 1,10 m - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	30,000	0,0000	14,4500	433,50	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DP	30,000	0,0000	14,5000	435,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	DRAGÃO	30,000	0,0000	14,7100	441,30	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SANTISSIMA	30,000	0,0000	15,1200	453,60	Perdeu	4
Item.....: 43 - 6023232 - ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS PCT C/8 UNID. - - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	NATURALMENTE	150,000	0,0000	4,7900	718,50	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sym	150,000	0,0000	4,8600	729,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LADYSFOT	150,000	0,0000	4,9500	742,50	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 6023238 - PAPEL TOALHA - PCT. COM 02 UNID. PARA COZINHA, ALTA ABSORÇÃO - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Natureza	110,000	0,0000	6,1000	671,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	KLASS	110,000	0,0000	6,3300	696,30	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	VIVAPEL	110,000	0,0000	6,4000	704,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 12/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 45 - 6023240 - TOUCA PARA CABELO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID. - - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Nobre	10,000	0,0000	13,6000	136,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	SPODONTO	10,000	0,0000	13,7000	137,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NOBRE	10,000	0,0000	14,0000	140,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 46 - 6023241 - BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO - 5 Kg (C/ 500 UNID) - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	LP	40,000	0,0000	30,5000	1.220,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 6023244 - COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Coposul	660,000	0,0000	5,2000	3.432,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	COPOSUL	660,000	0,0000	5,2300	3.451,80	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	COPOSUL	660,000	0,0000	5,4200	3.577,20	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 6023247 - COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - 50 ml - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Coposul	200,000	0,0000	3,8100	762,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 13/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 6023259 - BARRAGE 20ml (VENENO) - - Unidade: FRAS								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	BARRAGE	30,000	0,0000	6,3600	190,80	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CARRAPATICIDA	30,000	0,0000	6,5000	195,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 6023286 - BRILHA ALUMINIO 500 ml. - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	SANTA HELENA	200,000	0,0000	6,2800	1.256,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRILHEX	200,000	0,0000	6,2900	1.258,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Barbarex	200,000	0,0000	6,3500	1.270,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BRILHEX	200,000	0,0000	6,5800	1.316,00	Perdeu	4
Item.....: 51 - 6023321 - CONDICIONADOR DE CABELO P/ ADULTO 350ML - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Suave	100,000	0,0000	9,6800	968,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 6023350 - DETERGENTE LIQUIDO 500ml - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bio Kriss	1.472,000	0,0000	2,0500	3.017,60	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	BIOKRISS	1.472,000	0,0000	2,1000	3.091,20	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.472,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	1.472,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 14/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 53 - 6023352 - ESCOVA LAVAR MAMADEIRAS- - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	40,000	0,0000	16,9000	676,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PEF	40,000	0,0000	17,0000	680,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	40,000	0,0000	17,2500	690,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 6023354 - ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID. - - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	VIP	130,000	0,0000	5,8700	763,10	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	WISH	130,000	0,0000	5,8800	764,40	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRILHEX	130,000	0,0000	5,8900	765,70	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Beija - Flor	130,000	0,0000	5,9600	774,80	Perdeu	4
Item.....: 55 - 6023363 - LUSTRA MÓVEIS 500ml - - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	PEROBA	60,000	0,0000	16,8900	1.013,40	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PERBOA	60,000	0,0000	16,9000	1.014,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BRILHEX	60,000	0,0000	16,9500	1.017,00	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Barbarex	60,000	0,0000	17,1500	1.029,00	Perdeu	4
Item.....: 56 - 6023365 - LUVAS PLÁSTICAS PCT C/100 - - Unidade: PC								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TALGE	30,000	0,0000	8,4500	253,50	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	NOBRE	30,000	0,0000	8,4900	254,70	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GP	30,000	0,0000	8,7800	263,40	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 15/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 57 - 6023371 - PENTE PLÁSTICO TAMANHO M - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PLAST	20,000	0,0000	15,0000	300,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Santa Maria	20,000	0,0000	15,1000	302,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 6023373 - PRENDEDOR DE ROUPA PCT/12 UNID. - - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	AGUIA	50,000	0,0000	3,0800	154,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CDR	50,000	0,0000	3,1900	159,50	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 6023374 - QUEROSENE 900ml - - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 60 - 6023377 - SABÃO EM BARRA 200g PACOTE C/5 UNID. - - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Nobre	250,000	0,0000	9,7000	2.425,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 16/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 6023379 - SABONETE EM BARRA 90G- - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	LifeBel	900,000	0,0000	2,5500	2.295,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	MOTIVUS	900,000	0,0000	2,6000	2.340,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 62 - 6023384 - SAPONACEO EM PÓ 300g - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Audax	50,000	0,0000	7,7000	385,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 63 - 6023390 - VASSOURA DE PELO- 30CM- - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	50,000	0,0000	25,3000	1.265,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	DISTAK	50,000	0,0000	25,3500	1.267,50	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DP	50,000	0,0000	25,4000	1.270,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	50,000	0,0000	26,3000	1.315,00	Perdeu	4
Item.....: 64 - 6023394 - AMACIANTE DE ROUPAS- - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bio Kriss	484,000	0,0000	8,2000	3.968,80	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 17/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 65 - 6023406 - ALCOOL GEL 70% (EMBALAG. C/ 1L) - Unidade: LIT								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Barbarex	80,000	0,0000	15,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 6023410 - PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO. - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Brulimp	110,000	0,0000	3,7500	412,50	Venceu	1 *****
5259	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRG	110,000	0,0000	3,7700	414,70	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	INTEXTIL	110,000	0,0000	3,8000	418,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 67 - 6023429 - POMADA DE ASSADURA 40g - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABYMED	20,000	0,0000	10,5000	210,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 68 - 6023443 - PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) MEDINDO 60 X 80 - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	LIMPPANO	420,000	0,0000	10,8900	4.573,80	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	420,000	0,0000	10,9000	4.578,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Brulimp	420,000	0,0000	11,0200	4.628,40	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	INTEXTIL	420,000	0,0000	11,2000	4.704,00	Perdeu	4



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 18/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 69 - 6023447 - ESCOVA DE DENTE MACIA - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	130,000	0,0000	5,9900	778,70	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	MedFio	130,000	0,0000	6,0000	780,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CONDOR	130,000	0,0000	6,1000	793,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 70 - 6023450 - REFIL PARA RODO - 60 CM - RODO 2000 - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Rodo 2000	50,000	0,0000	6,4000	320,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	50,000	0,0000	6,4800	324,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	RODO 99	50,000	0,0000	6,4900	324,50	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 71 - 6023451 - REFIL PARA RODO - 40 CM - RODO 2000 - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Rodo 2000	50,000	0,0000	4,2000	210,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	50,000	0,0000	4,2800	214,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	RODO 99	50,000	0,0000	4,2900	214,50	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 72 - 6023480 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 550ml - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bio Kriss	250,000	0,0000	8,5000	2.125,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	BIOKRISS	250,000	0,0000	8,6600	2.165,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 19/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 73 - 6023481 - VASSOURA METÁLICA - TIPO RASTELO - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VAP	10,000	0,0000	38,6000	386,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DP	10,000	0,0000	38,6100	386,10	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 74 - 6023492 - ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL 250ML - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 75 - 6023511 - CORDA PARA VARAL COM 10 METROS - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	CRISTAL	40,000	0,0000	4,3900	175,60	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	POLICORDA	40,000	0,0000	4,5000	180,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CDR	40,000	0,0000	4,5400	181,60	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 76 - 6023523 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (PCT. C/ 50 UNIDADES) - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	STRAWPLAST	60,000	0,0000	5,7000	342,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STRAW	60,000	0,0000	5,7300	343,80	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GP	60,000	0,0000	5,7600	345,60	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	STRAWPLAST	60,000	0,0000	5,8000	348,00	Perdeu	4



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 20/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 77 - 6023526 - REPELENTE SPRAY 100 ML - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Poltriz	20,000	0,0000	13,5000	270,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	REPELE	20,000	0,0000	13,6000	272,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 78 - 6023539 - SABÃO EM PÓ 1kg - Unidade: Kg								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bonny Pacote	860,000	0,0000	9,8000	8.428,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 79 - 6023545 - LIMPA VIDRO, LIQUIDO, INCOLOR/AZUL, FRASCO 500ML COM GATILHO - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bio Kriss	50,000	0,0000	7,9000	395,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	GIOCA	50,000	0,0000	8,0800	404,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 80 - 6023546 - LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, CANO MEDIO - Unidade: PAR								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	VOLK	560,000	0,0000	8,8500	4.956,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PLASTCOR	560,000	0,0000	8,8900	4.978,40	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	MBLife	560,000	0,0000	8,9000	4.984,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	FOX LUX	560,000	0,0000	10,8500	6.076,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 21/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 81 - 6023630 - CREME HIDRATANTE CORPORAL - Frasco c/ 1 litro - Unidade: FRAS								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HIDRAMAIS	96,000	0,0000	20,5000	1.968,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 82 - 6023632 - CREOLINA OU BENZOCRIOL 500ml - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CREO	30,000	0,0000	23,9000	717,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	BENZOCRIOL	30,000	0,0000	24,6000	738,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 83 - 6023659 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS. - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	FORSAN	40,000	0,0000	6,8500	274,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PANELUX	40,000	0,0000	6,9000	276,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TBS	40,000	0,0000	7,0000	280,00	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 84 - 6023688 - Desodorante Spray - 90 ml, fragrâncias variadas - Unidade: FRAS								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DOVE	480,000	0,0000	7,9500	3.816,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Above	480,000	0,0000	7,9900	3.835,20	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 22/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 85 - 6023692 - LYSOFORM 500 ML - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LYSOFORM	30,000	0,0000	10,9000	327,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Form	30,000	0,0000	10,9500	328,50	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 86 - 6023695 - PANO PERFEX 60X33CM. PCT. COM 5 UNIDADES - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Nobre	50,000	0,0000	7,8000	390,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PERFEX	50,000	0,0000	7,9000	395,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	INTEXTEL	50,000	0,0000	8,0600	403,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 87 - 6023697 - CREME DE PENTEAR PARA ADULTO 300ML - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	70,000	0,0000	10,7000	749,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DOVE	70,000	0,0000	10,8000	756,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 88 - 6023698 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150ML (Feminino) - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DOVE	70,000	0,0000	13,0000	910,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Above	70,000	0,0000	13,4000	938,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 23/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 89 - 6023699 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, 150ML (Masculino) - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DOVE	70,000	0,0000	13,0000	910,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Above	70,000	0,0000	13,6700	956,90	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 90 - 6023700 - TALCO PARA PÉS CANFORADO 100g. - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTE	50,000	0,0000	10,4000	520,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Kipe	50,000	0,0000	10,4500	522,50	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 91 - 6023879 - LENÇO UMEDECIDO, BALDE COM 450 UNIDADES - Unidade: BAL								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	40,000	0,0000	21,4000	856,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	40,000	0,0000	21,5000	860,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	DENGO	40,000	0,0000	21,9900	879,60	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 92 - 6023890 - BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, FEMININO, FORRO INTERNO - Unidade: PAR								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	GARRA	50,000	0,0000	48,1000	2.405,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Bracol	50,000	0,0000	48,1400	2.407,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	VULCABRAS	50,000	0,0000	49,1000	2.455,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 24/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 93 - 6023904 - CESTO PARA ROUPAS COM TAMPA 60L (PRETO) - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	UNINJET	8,000	0,0000	29,8500	238,80	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AROPLAST	8,000	0,0000	29,9000	239,20	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 94 - 6023905 - CREME DENTAL EM PASTA 180g - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	FreeDent	120,000	0,0000	7,3000	876,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SORRISO	120,000	0,0000	7,5000	900,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 95 - 6023906 - INSETICIDA 380 ml SPRAY - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	BUZZOF	50,000	0,0000	13,6900	684,50	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Baston	50,000	0,0000	13,7000	685,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BUZZOFF	50,000	0,0000	14,0000	700,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 96 - 6023908 - PÁ PLÁSTICA COM CABO DOBRÁVEL - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DP	30,000	0,0000	17,0000	510,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 25/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 97 - 6023909 - PACOTE DE VENENO EM PÓ PARA CUPIM - PCT. COM 1KG - Unidade: PC								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	FIPROMIX	50,000	0,0000	22,5000	1.125,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 98 - 6023910 - SABONETE EM BARRA 80 GRAMAS - INFANTIL - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	CLEANER	200,000	0,0000	6,3900	1.278,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Pom Pom	200,000	0,0000	6,4000	1.280,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	123	200,000	0,0000	6,6500	1.330,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 99 - 6023911 - SABONETE LIQUIDO 250ML - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Barbarex	30,000	0,0000	14,0000	420,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 100 - 6023912 - SACO DE LIXO 30 lts (C/ 50 UNIDADES) - Unidade: FD								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Deboni	100,000	0,0000	19,5000	1.950,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BAIANINHA	100,000	0,0000	19,7000	1.970,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DUDEL	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 26/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 101 - 6023913 - SACO DE LIXO 50 L, MEDINDO 60 X 70 CM, EMBALAGEM COM 50und. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Deboni	120,000	0,0000	45,0000	5.400,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BAIANINHA	120,000	0,0000	45,4000	5.448,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DUDEL	120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 102 - 6023914 - SACO DE LIXO REFORÇADO - 100 L (FARDO COM 25und.) - Unidade: FD								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Deboni	120,000	0,0000	30,7000	3.684,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BAIANINHA	120,000	0,0000	30,8000	3.696,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DUDEL	120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 103 - 6023915 - SACO DE LIXO REFORÇADO - 200 L (FARDO COM 50und.) - Unidade: FD								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Deboni	100,000	0,0000	67,0000	6.700,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BAIANINHA	100,000	0,0000	68,7000	6.870,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DUDEL	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 104 - 6023916 - SACO TRANSPARENTE 50 X 80cm (500und.) UTILIZADO CESTA BÁSICA - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BAIANINHA	5,000	0,0000	410,0000	2.050,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	GP	5,000	0,0000	415,0000	2.075,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 27/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 105 - 6023917 - SAQUINHO PLÁSTICO P/ HOT-DOG - CARACTERÍSTICAS: - Unidade: PC								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	gp	300,000	0,0000	25,7500	7.725,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GP	300,000	0,0000	25,8000	7.740,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	REGINA	300,000	0,0000	25,9500	7.785,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 106 - 6023918 - SHAMPOO 425 ML NEUTRO - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Darling	80,000	0,0000	18,0000	1.440,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MONANGE	80,000	0,0000	23,8000	1.904,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 107 - 6023919 - SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 200ml - Suave, neutro, - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	G. KIDS	80,000	0,0000	14,5000	1.160,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	80,000	0,0000	14,8000	1.184,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 108 - 6023920 - SACO DE LIXO REFORCADO - 100 L (FARDO COM 100 UNIDADES) - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Deboni	60,000	0,0000	74,8000	4.488,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DUDEL	60,000	0,0000	74,8500	4.491,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BAIANINHA	60,000	0,0000	76,3500	4.581,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 28/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 109 - 6023921 - TALCO EM PÓ 200ML (LATA OU FRASCO DE PLÁSTICO) - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	576,000	0,0000	22,0000	12.672,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	576,000	0,0000	22,5000	12.960,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		576,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		576,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 110 - 6060420 - PRATO DESCARTÁVEL 15cm. BRANCO, Pct. COM 10unid. - Unidade: PC								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PRAFESTA	300,000	0,0000	4,4000	1.320,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	STRAWPLAS	300,000	0,0000	4,4800	1.344,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TOTALPLAST	300,000	0,0000	4,5000	1.350,00	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GP	300,000	0,0000	4,5600	1.368,00	Perdeu	4
Item.....: 111 - 6060453 - REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - APROVADO PELO IME - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	FORMAGAS	30,000	0,0000	36,5000	1.095,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 112 - 6060542 - PAPEL ALUMÍNIO - DIMENSÕES: 30cm COMPRIMENTO: 7,5m - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	GLOBOPACK	40,000	0,0000	5,8000	232,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Wyda	40,000	0,0000	5,9000	236,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	WYDA	40,000	0,0000	6,0000	240,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	GLOBOPACK	40,000	0,0000	6,2500	250,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 29/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 113 - 6061602 - CHUPETAS - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	50,000	0,0000	7,0000	350,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	50,000	0,0000	7,2000	360,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	PETITA	50,000	0,0000	7,4000	370,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 114 - 6061812 - MAMADEIRA 250 ML COM BICO DE SILICONE - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	30,000	0,0000	20,0000	600,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Anjinho	30,000	0,0000	21,3100	639,30	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 115 - 6061953 - PILHA PALITO ALCALINA PCT. COM 4 UNIDADES - Unidade: PC								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ELGIN	20,000	0,0000	11,5000	230,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Panasonic	20,000	0,0000	12,0000	240,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ELGIN	20,000	0,0000	12,1500	243,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	ELGIN	20,000	0,0000	12,2000	244,00	Perdeu	4
Item.....: 116 - 6062031 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO - 21CM PCT C/10 UND. - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	STRAWPLAST	200,000	0,0000	4,2400	848,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GP	200,000	0,0000	4,2500	850,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PRAFESTA	200,000	0,0000	4,3000	860,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PRAFESTA	200,000	0,0000	4,3800	876,00	Perdeu	4



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 30/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 117 - 6062183 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	AQUA	10,000	0,0000	88,0000	880,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 118 - 6062289 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 4,5 L - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	FORSAN	40,000	0,0000	6,2900	251,60	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TBS	40,000	0,0000	6,3000	252,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PANELUX	40,000	0,0000	6,5000	260,00	Perdeu	3
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 119 - 6062323 - COADOR DE PANO P/ CAFÉ (GRANDE) - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CAIPIRA	80,000	0,0000	6,3500	508,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	ZEBINA	80,000	0,0000	6,4900	519,20	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 120 - 6062600 - PALITO P/ ALGODÃO DOCE C/ 100 UNID. - Unidade: PC								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TBS	50,000	0,0000	9,8900	494,50	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 31/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 121 - 6063133 - APARELHO DE BARBEAR TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BIC	1.040,000	0,0000	4,8000	4.992,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Fiat Lux	1.040,000	0,0000	4,8500	5.044,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	BIC	1.040,000	0,0000	5,0000	5.200,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	FIATLUX	1.040,000	0,0000	5,0900	5.293,60	Perdeu	4
Item.....: 122 - 6063139 - FRALDA DESCARTÁVEL " XXG " , pct. C/66unid. - Unidade: PC								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Baby	100,000	0,0000	75,0000	7.500,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BABY	100,000	0,0000	75,9000	7.590,00	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 123 - 6067052 - CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMP A E PEDAL 100L - Branco/Preto - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Arqplast	30,000	0,0000	199,6000	5.988,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	JAGUAR	30,000	0,0000	199,6500	5.989,50	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ARQPLAST	30,000	0,0000	203,1000	6.093,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 124 - 6067454 - COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UNIDADES - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STRAW	50,000	0,0000	5,2500	262,50	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GP	50,000	0,0000	5,2600	263,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	STRAWPLAST	50,000	0,0000	5,3000	265,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	STRAWPLAS	50,000	0,0000	5,3800	269,00	Perdeu	4



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 32/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 125 - 6069270 - CAPA PARA CHUVA-AMARELA, AZUL, TRANSPARENTE E FUMÊ - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	ARQUA	50,000	0,0000	71,4900	3.574,50	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PLASTCOR	50,000	0,0000	71,5000	3.575,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	EPIMax	50,000	0,0000	73,9900	3.699,50	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	VINILSEG	50,000	0,0000	75,4500	3.772,50	Perdeu	4
Item.....: 126 - 6069600 - GARRAFA TÉRMICA INOX 1.8L - - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	TERMOLAR	30,000	0,0000	127,4900	3.824,70	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	INVICTA	30,000	0,0000	127,5000	3.825,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Termolar	30,000	0,0000	130,0000	3.900,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 127 - 6069866 - SAQUINHO DE PAPEL P/ PIPOCA PCT C/50 UNID. - - Unidade: PC								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	REGINA	150,000	0,0000	4,6900	703,50	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 128 - 6069867 - VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO- - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONDOR	25,000	0,0000	22,0000	550,00	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	DRAGÃO	25,000	0,0000	22,3900	559,75	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GND	25,000	0,0000	22,4000	560,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VAP	25,000	0,0000	23,0000	575,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 33/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 129 - 6120115 - SABONETE EM BARRA 84 GRAMAS - ADULTO - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	CLEANNER	200,000	0,0000	6,3900	1.278,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	LifeBel	200,000	0,0000	6,4000	1.280,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	S/C	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 130 - 6160199 - FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES. - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	melitta	100,000	0,0000	5,3900	539,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Brigitta	100,000	0,0000	5,4000	540,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MELITTA	100,000	0,0000	5,6500	565,00	Perdeu	3
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 131 - 6160272 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PCT C/50 Unid. - Unidade: UN								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	STRAWPLAST	50,000	0,0000	4,9400	247,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	strawplast	50,000	0,0000	4,9500	247,50	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GP	50,000	0,0000	5,2600	263,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	STRAWPLAST	50,000	0,0000	5,3000	265,00	Perdeu	4
Item.....: 132 - 7010879 - GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO - (PCT. C/ 50unid.) - Unidade: PC								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	STRAWPLAST	110,000	0,0000	9,8900	1.087,90	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STRAWPLAST	110,000	0,0000	9,9000	1.089,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	GP	110,000	0,0000	10,2000	1.122,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	STRAWPLAST	110,000	0,0000	10,3500	1.138,50	Perdeu	4



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 34/35

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 133 - 7021234 - FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	FIAT LUX	96,000	0,0000	4,3900	421,44	Venceu	1 *****
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 134 - 13020312 - RODO 2.000 EM ACO 30 CM - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Rodo 2000	30,000	0,0000	29,0000	870,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NOBRE	30,000	0,0000	29,6500	889,50	Perdeu	2
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 135 - 13020317 - PAPEL FILME - ROLO DE 30 MTS. - Unidade: ROLO								
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	GLOBOPACK	50,000	0,0000	6,9900	349,50	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	GLOBOPACK	50,000	0,0000	7,0000	350,00	Perdeu	2
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Lusafilm	50,000	0,0000	7,7200	386,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 35/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 281/2022 Processo Administrativo: 281/2022 258.943,65
Licitação.....: 32/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 135 - 13020317 - PAPEL FILME - ROLO DE 30 MTS. - Unidade: ROLO								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	WYDA	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). AGNALDO ALVES, RG n.º 483008 SSP/MS, CPF n.º 437.352.231-68, residente e domiciliado na RUA: PANDIÁ CALÓGERAS, Nº 2.326, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:
Arbitragem Futebol de Campo – Árbitro
Arbitragem Futebol Society – Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;
É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:



a) Advertência;

b) Suspensão de até 12 (doze meses);

c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;

b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;

c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;

d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

a) Reincidência nos itens do artigo anterior.

b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;

c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;

d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios de contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

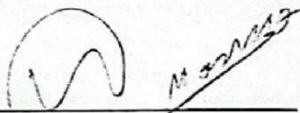
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

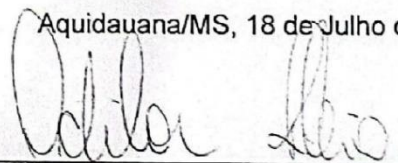
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

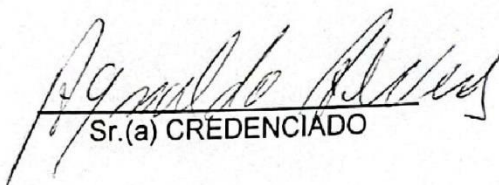
Aquidauana/MS, 18 de Julho de 2022



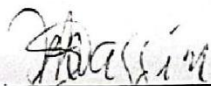
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal






Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2022

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). MAURO CÉSAR GAMARRA QUEIROZ RIVERO, RG n.º 001576476 SSP/MS, CPF n.º 038.752.671-41, residente e domiciliado na RUA: QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.750, GUANANDY, na cidade de AQUIDAUANA/MS, doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:

Arbitragem Futebol de Campo - Árbitro

Arbitragem Futsal de Base – (até 17 anos) – Árbitro

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à Comissão de Credenciamento e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

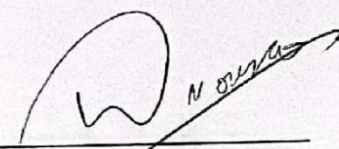
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

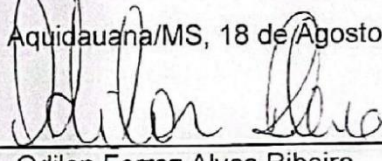
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

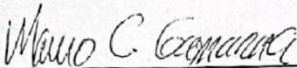
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Wellington Moresco
Diretor-Presidente da FEMA

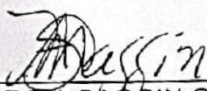
Aquidauana/MS, 18 de Agosto de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



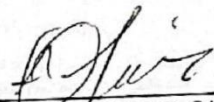


Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: ANA MÁRCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). MÁRIO AUGUSTO LOPES BARBOSA, RG n.º 565094 SSP/MS, CPF n.º 385.456.831-20, residente e domiciliado na RUA: DONA NANÁ, Nº 218, na cidade de ANASTÁCIO/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Arbitragem Futebol de Campo – Árbitro

Arbitragem Futebol Society - Árbitro

Arbitragem Futsal de Base (até 17 anos) – Árbitro

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) – Árbitro

Arbitragem Basquetebol - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

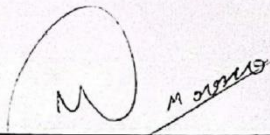
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

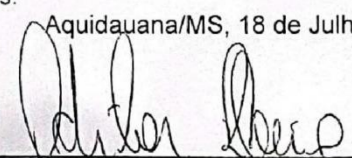
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 18 de Julho de 2022.


Wellington Morasco
Diretor-Presidente da FEMA

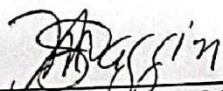

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO nº. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). PAULO SÉRGIO DE FIGUEIREDO LOPES, RG n.º 757917 SSP/MS, CPF n.º 693.025.451-72, residente e domiciliado na RUA: PEDRO MENDES DA COSTA, Nº 1.395, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Arbitragem Futebol de Campô – Árbitro

Arbitragem Futebol Society – Árbitro

Arbitragem Futebol de Base – (até 17 anos) - Árbitro

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão de até 12 (doze meses);

c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;

b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;

c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;

d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

a) Reincidência nos itens do artigo anterior.

b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;

c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;

d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

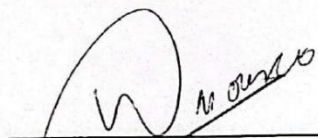
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

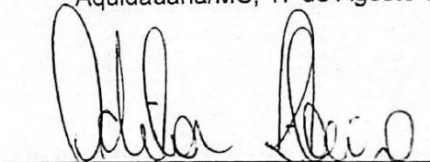
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

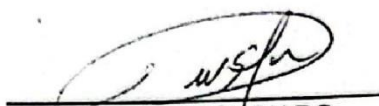
Aquidauana/MS, 17 de Agosto de 2022.


Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal






Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:


Nome: ANA MÂRCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53


Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



CRENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO nº. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2022

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). MAILON MIÉRES MARÇAL, RG n.º 001758273 SSP/MS, CPF n.º 038.381.321.-22, residente e domiciliado na RUA: PROJETADA 1, Nº 08, VILA PINHEIRO, na cidade de AQUIDAUANA/MS, doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:
Arbitragem Futebol de Campo - Árbitro
Arbitragem Futsal de Base – (até 17 anos) – Árbitro
Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à Comissão de Credenciamento e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;
É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

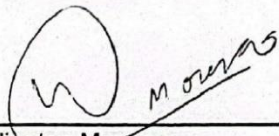
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

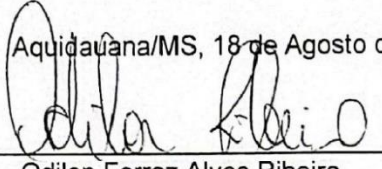
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

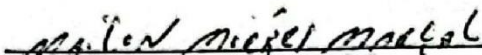
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

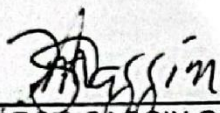

Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

Aquidauana/MS, 18 de Agosto de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

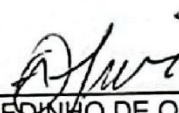



Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: ANA MÁRCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). CRISTHOFER MATHEUS ALVES DERVALHO, RG n.º 2006418 SSP/MS, CPF n.º 058.958.131-78, residente e domiciliado na RUA: LEÔNIDAS DE MATOS Nº 142, GUANANDY, na cidade de AQUIDAUANA/MS, doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:

Arbitragem Futebol de Campo - Árbitro

Arbitragem Futsal de Base – (até 17 anos) – Árbitro

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à Comissão de Credenciamento e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

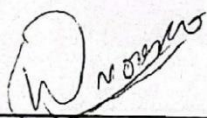
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

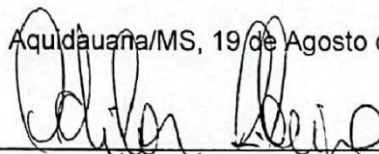
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

Aquidauana/MS, 19 de Agosto de 2022.



Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





Nome: ANA MÁRCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53

Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). MAURO LÚCIO ORTIZ JR, RG n.º 001636920 SSP/MS, CPF n.º 024.568.721-18, residente e domiciliado na RUA: FRANCISCO DIAS FEITOSA, Nº 1285 na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Arbitragem Futebol de Campo – Árbitro- Anotador
Arbitragem Futebol Society – Árbitro- Anotador
Arbitragem Futsal de Base (até 17 anos) – Árbitro - Anotador
Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) – Árbitro -Anotador
Arbitragem Voleibol – Árbitro - Anotador
Arbitragem Vôlei de Areia – Árbitro - Anotador

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

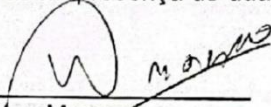
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

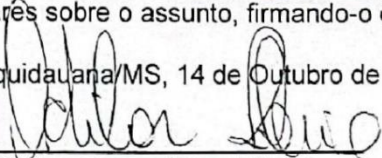
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 14 de Outubro de 2022.


Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53

Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). EDENILSON DE ANDRADE, RG n.º 808145 SSP/MS, CPF n.º 005.891.621-01, residente e domiciliado na RUA: CARLOS FERREIRA BANDEIRA, Nº 1.297, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Arbitragem Futsal de Base – (até 17 anos) - Árbitro

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) – Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

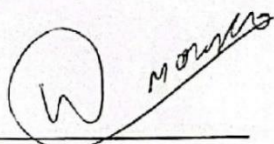
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

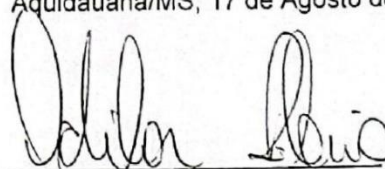
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 17 de Agosto de 2022.



Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA



Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: ANA MÁRCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53

Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064/131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº44 /2022

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). ÉDER RAMIREZ MACHADO, RG n.º 01282099 SSP/MS, CPF n.º 012.004.521-43, residente e domiciliado na RUA: JOÃO CÂNCIO ALVES, Nº 538, na cidade de ANASTÁCIO/MS, doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:

Arbitragem Futebol de Campo - Anotador

Arbitragem Futebol Society – Anotador

Arbitragem Futsal de Base (até 17 anos) – Anotador

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) - Anotador

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

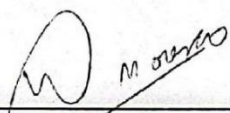
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

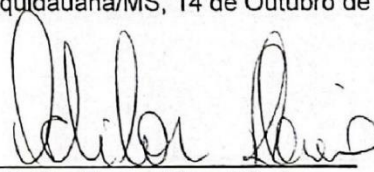
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

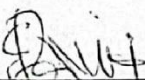
Aquidauana/MS, 14 de Outubro de 2022.


Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

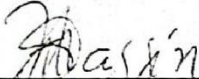






Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: Ana Márcia Saggini Garcia
RG: 00173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: Alfredinho de Oliveira Júnior
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). EVALDO ANTONINHO DA SILVA, RG n.º 2191924 SSP/MS, CPF n.º 706.335.411.68, residente e domiciliado na RUA: Buritizinho, Nº 101 A, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:

Arbitragem Futebol de Campo - Árbitro

Arbitragem Futsal de Base – (até 17 anos) - Árbitro

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

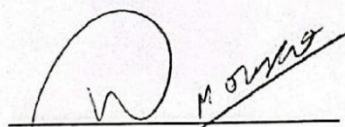
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

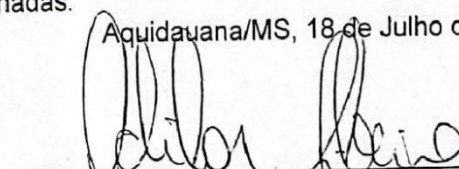
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

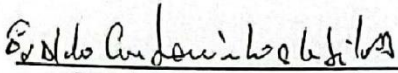
Aquidauana/MS, 18 de Julho de 2022.


Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

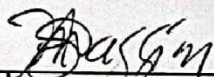

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal






Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). BRUNO AMORIM MARQUES COELHO, RG n.º 2007432 SSP/MS, CPF n.º 070.956.021-40, residente e domiciliado na RUA: JOÃO LOPES ASSUNÇÃO Nº 804, BAIRRO ALTO, na cidade de AQUIDAUANA/MS, doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:

Arbitragem Futebol de Campo - Árbitro

Arbitragem Futsal de Base – (até 17 anos) – Árbitro

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à Comissão de Credenciamento e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

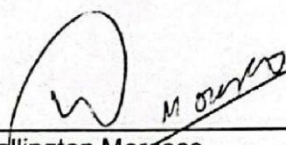
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

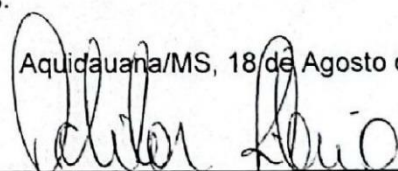
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

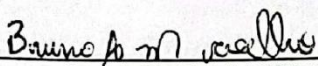
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Wellington Moresco
Diretor-Presidente da FEMA

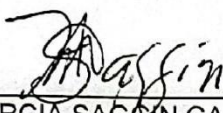
Aquidauana/MS, 18 de Agosto de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: ANA MÁRCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). ROGÉRIO DUARTE SILVEIRA, RG n.º 1388760 SSP/MS, CPF n.º 033.362.361-42, residente e domiciliado na RUA: LUÍS PINTO, Nº S/N, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:
Arbitragem Handebol- Árbitro
Arbitragem Beach Handball – Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;
É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
 - b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.
- A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

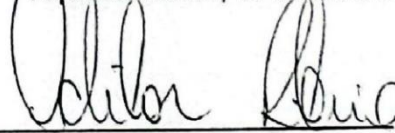
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

Aquidauana/MS, 18 de Julho de 2022.



Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





Raquel Duarte Siqueira
Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:

ANA MARCIA SAGGIN
Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53

ALERDINHO DE OLIVEIRA JR
Nome: ALERDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). CARLOS GAMARRA NASCIMENTO, RG n.º 000649110 SSP/MS, CPF n.º 580.149.851-68, residente e domiciliado na RUA: CÂNDIDO MARIANO, Nº 1792 na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:

Arbitragem Futsal de Base (até 17 anos) – Árbitro - Anotador

Arbitragem Futsal (acima de 17 anos) – Árbitro - Anotador

Arbitragem Voleibol – Árbitro - Anotador

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

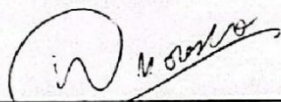
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

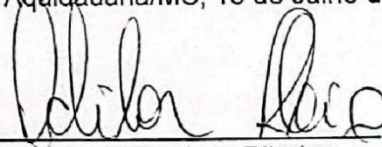
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 18 de Julho de 2022.

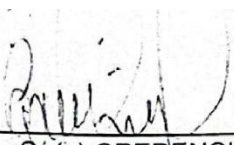


Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA



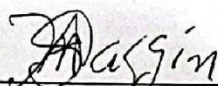
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



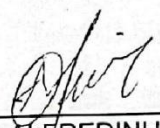


Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL**

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). GABRIEL PEREIRA VALLEJO, RG n.º 1.997.681 SSP/MS, CPF n.º 052.592.651-81, residente e domiciliado na RUA: PROJETADA, Nº 34, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:
Arbitragem Basquetebol - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;
É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;



b) Suspensão de até 12 (doze meses);

c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;

b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;

c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;

d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

a) Reincidência nos itens do artigo anterior.

b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;

c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;

d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

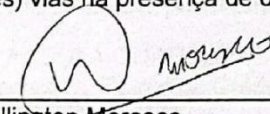
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

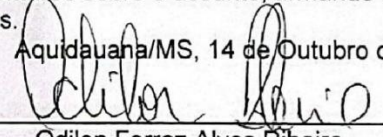
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

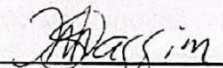
Aquidauana/MS, 14 de Outubro de 2022.

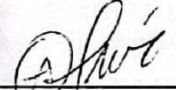

Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal


Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:


Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53


Nome: ALFREDDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). RODRIGO DOS SANTOS BARRA, RG n.º 872225 SSP/MS, CPF n.º 819.378.301-87, residente e domiciliado na RUA: ESTÊVÃO ALVES CORRÊA, Nº 225, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Arbitragem Basquetebol – Árbitro

Arbitragem Handebol – Árbitro

Arbitragem Voleibol - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;

É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

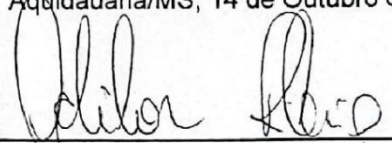
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

Aquidauana/MS, 14 de Outubro de 2022.



Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

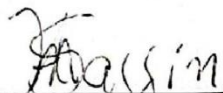






Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:



Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53



Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). MARCELO DONATONI TOLEDO, RG n.º 1.873.512 SSP/MS, CPF n.º 046.500.211-03, residente e domiciliado na RUA: HONÓRIO SIMÕES PIRES, Nº S/N, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:
Arbitragem Basquetebol - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;
É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
a) Advertência;



- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

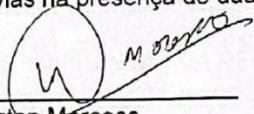
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

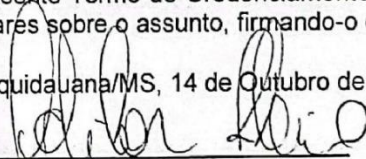
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

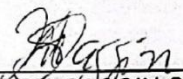
Aquidauana/MS, 14 de Outubro de 2022.

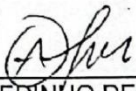

Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal


Sr(a) CREDENCIADO

Testemunhas:


Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53


Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). DENILSON CARLOS DA SILVA, RG n.º 2431401 SSP/MS, CPF n.º 695.693.551-15, residente e domiciliado na RUA: PROJETADA, Nº 34, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:
Arbitragem Basquetebol - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;
É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

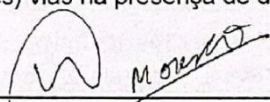
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

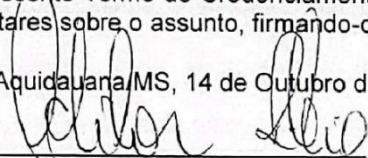
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

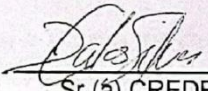
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

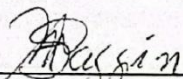
Aquidauana/MS, 14 de Outubro de 2022.


Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal


Sr.(ã) CREDENCIADO

Testemunhas:


Nome: ANA MARCIA SAGGIN GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53


Nome: ALFREDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
ADENDO n.º. 03 AO EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA o Professor Wellington Moresco, RG n.º 1.614.484 SSP/MS, CPF n.º 035.464.471-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). OZIEL ALVES VICENTE, RG n.º 001141045 SSP/MS, CPF n.º 960.069.601-25, residente e domiciliado na RUA: HONÓRIO SIMÕES PIRES, Nº 225, na cidade de AQUIDAUANA/MS doravante denominado CREDENCIADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 02/2017, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:
Arbitragem Basquetebol - Árbitro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à FEMA e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta na Resolução nº 03/2022/FEMA;
É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a FEMA não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

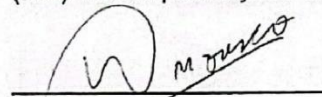
Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

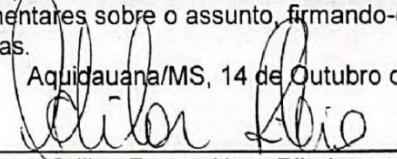
Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

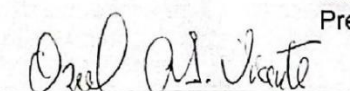
CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

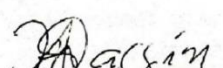
Aquidauana/MS, 14 de Outubro de 2022.


Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal


Sr.(a) CREDENCIADO

Testemunhas:


Nome: ANA MARCIA SAGGI GARCIA
RG: 001173528 SSP/MS
CPF: 912.974.861-53


Nome: ALFREDDINHO DE OLIVEIRA JR
RG: 424315 SSP/MS
CPF: 609.064.131-68





HOMOLOGAÇÕES

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2022 - PR

Processo Administrativo: 299/2022
Processo de Licitação: 299/2022
Data do Processo: 22/09/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 299/2022
b) Licitação Nr.: 37/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/10/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA MENINOS E PARA MENINAS BEM COMO GULOSEMAS (BALAS E PIRULITOS), VISTO QUE OS MESMOS SERÃO DISTRIBUIDOS PARA AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL DE 2022.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (5476)

1	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OU QUADRA, PVC, CORES DIVERSAS - COM APROXIMADAMENTE 65-70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, REVESTIDA DE PELÍCULA COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO MATRIZADA E CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO; PESO DA BOLA CHEIA DE 310 GRAMAS A 440 GRAMAS; COM CÂMARA VINÍLICA, COM VÁLVULA NÃO REMOVÍVEL; AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES CHEIAS, EMBRULHADAS EM (SACO) PLÁSTICO DE PRESENTE. PARA TRANSPORTE, OS PRODUTOS DEVERÃO SER ARMAZANADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; CERIFICADO PELO INMETRO. - Marca: SKY	UN	2.000,00	0,0000	65,00	130.000,00
---	---	----	----------	--------	-------	------------

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2022 - PR
	Processo Administrativo: 299/2022 Processo de Licitação: 299/2022 Data do Processo: 22/09/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (5476)

2	BONECA DE PLÁSTICO COM ROUPINHA, BOLSA E PENTE (CAIXA ORIGINAL) BONECA DE PLÁSTICO COM ROUPINHA E SAPATINHO; ROUPINHAS VARIADAS E SAPATINHOS DE SALTO MAIS BOLSINHA E PENTE; COMPOSIÇÃO: CABEÇA EM VINIL, CABELO EM NYLON, CORPOS MENBROS EM POLIETILENO (COM CERTIFICADO PELO INMETRO) COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO E FIBRA TÊXTIL, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 25CM A 30CM DE ALTURA. - Marca: NOVA TOYS	UN	2.000,00	0,0000	48,00	96.000,00
3	BALAS MACIAS MASTIGÁVEIS SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, LARANJA E MAÇA VERDE 600G, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 600G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A MASSAMENTO MECÂNICO ATÉ ABTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Marca: DORI	PC	400,00	0,0000	17,30	6.920,00
4	PIRULITO RECHEIO MASTIGÁVEIS DE UVA, MORANGO, CEREJA E TUTI-FRUTI, PACOTE DE 500G, CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. - Marca: DORI	PC	300,00	0,0000	20,50	6.150,00

Total do Fornecedor: 239.070,00

Total Geral: 239.070,00

Aquidauana, 24 de Outubro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARTA CONVITE Nº 009/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L.V.V.M. TREMURA ME

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 072/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção do estacionamento e passeio do Cemitério Municipal de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.





2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 10.986,59 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 329.658,87 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: L. V. V. M. TREMURA ME - Rep. Laurindo Vinicius Vaz de M. Tremura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor e Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo n.º 161/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de reforma do Centro de Comercialização de produtos Associados ao Turismo no Município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 32.974,08 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**.

3.1. O Referido Reequilíbrio Econômico Financeiro tem como objetivo a atualização dos valores praticados pelo mercado decorrentes de inflação de preços, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

3.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 90.350,68 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**.

3.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 664.063,76 (seiscentos e sessenta e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI – Rep. Edemil de Souza Garcia.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1365/2022

PROCESSO Nº 009/2021

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: ASSOC. AQUIDAUANENSE DE ASSIST. HOSP.A.A.A.H.

OBJETO: Pela despesa empenhada no atendimento de despesa conforme Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, Pactuado entre o Município de Aquidauana/ Fundo Municipal de Saúde e a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH.

VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0002(0002)

DATA DO EMPENHO: 17/10/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 26 de outubro de 2022.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO





DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): ALEX FARIA RIBAS

DISTRATO FORMALIZADO EM: 31/08/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ALEX FARIA RIBAS.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): RAIZA DOS SANTOS SILVA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 03/10/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E RAIZA DOS SANTOS SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de brinquedos para meninos e para meninas bem como guloseimas (balas e pirulitos), visto que os mesmos serão distribuídos para as crianças em comemoração ao NATAL DE 2022. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR: R\$ 239.070,00 (duzentos e trinta e nove mil e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 20.02 08.244.0218 2.054 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000(0000)

000066

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/10/2022 até 24/10/2023

GESTOR DO CONTRATO: Josilene Rodrigues Rosa

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Jesus de Arruda

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Josilene Rodrigues Rosa, Rubens Jesus de Arruda E Rutinéia Oliveira da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 627/2022

CELEBRADO EM: 09/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): CÉLIO APARECIDO GOULART

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista II, concedendo-lhe 20% de insalubridade e 50% de gratificação por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Central de Transportes.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 6.293,50 (seis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

b) R\$ 2.097,83 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), referente aos serviços prestados no mês de outubro/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CÉLIO APARECIDO GOULART.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1279 /2022

CELEBRADO EM: 20.09.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Lilian da Silva Nunes de Souza.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na CMA Rotary Club, regente na turma 2º Ano B, em substituição a professora Ceila Aparecida Louveira da Silva, Mat. 5108, que se encontra em Licença Prêmio de 20/09 a 18/12/2022.





PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de setembro de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 10.524,00 (Dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.244,77 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Lilian da Silva Nunes de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1282 /2022

CELEBRADO EM: 20.09.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosenir Nascimento Alves

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Merendeira, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Escolinha da Alegria, em vaga remanescente após encerramento do concurso/2016, e para cumprimento do protocolo de retorno às aulas presenciais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de setembro de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 3.679,20 (Três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 435,17 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) referente aos serviços prestados no mês setembro/2022;

b) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosenir Nascimento Alves.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1283 /2022

CELEBRADO EM: 20.09.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Leidilaura da Silva Viana.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professora, Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, regente na turma 1º Ano A, em substituição a professora Rosinha Aguilera Correia, Mat. 5157, que se encontra em Licença Prêmio a partir de 20/09/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de setembro de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 10.524,00 (Dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.244,77 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Leidilaura da Silva Viana.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1294 /2022

CELEBRADO EM: 20.09.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Eliane Vasco Camillo Barcellos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMA Rotary Club, regente na turma 2º Ano C, em substituição a professora Ceila Aparecida Louveira Silva, Mat. 13743, que se encontra em Licença Prêmio de 20/09/2022 a 18/12/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de setembro de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 10.524,00 (Dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.244,77 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Eliane Vasco Camillo Barcellos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1295 /2022

CELEBRADO EM: 23.09.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Márcia Caroline Mendonça de Souza Neves Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, regente na turma Berçário, em substituição a professora Edileusa Maria da Silva, Mat. 2127, que se encontra em Licença Prêmio a partir de 17/09/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de setembro de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 10.184,52 (Dez mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 905,29 (Novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Márcia Caroline Mendonça de Souza Neves Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1297/2022

CELEBRADO EM: 03.10.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Adriana Regina Nascimento Lopes Cardoso.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Berçário - Vespertino, sala composta no mês de outubro, com a demanda da Vila Pinheiro e região.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de outubro de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 5.683,64 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.034,88 (Dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2022;





b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Adriana Regina Nascimento Lopes Cardoso.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1298/2022

CELEBRADO EM: 03.10.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Larissa Fernanda Viégas Mesquita Rodrigues.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Berçário - Vespertino, sala composta no mês de outubro, com a demanda da Vila Pinheiro e região.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de outubro de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estimado em R\$ 5.683,64 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.034,88 (Dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Larissa Fernanda Viégas Mesquita Rodrigues.

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – EDITAL E PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

FIRMADO EM 20/10/2022

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos executivos de gestão e digitalização de documentos com fornecimento de solução corporativa para indexação e pesquisa. Consultoria em gestão de documentos, organização de arquivo. Aplicação da tabela de temporabilidade, criação e elaboração de plano de classificação de arquivo. Serviços profissionais, configuração, integração e transferência e conhecimento, bem como organização, higienização, incluindo serviços técnicos em conformidade a Lei n.º 13.709 (Lei geral de proteção de dados) e o decreto 10.278, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil), consoante cláusula primeira do referido contrato, a serem pagos de acordo com a realização e no prazo estipulado para a execução dos serviços da primeira fase descritos nos itens 1 e 2 na Cláusula Terceira, e item 3 em 12(doze) parcelas de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), até o dia 10(dez) de cada mês, subsequente ao vencido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão à conta do elemento de despesa:

Orgão 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 – Previdência do regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto – AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.40.00.00.00.00.0.1.0043.0000.00.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação.

DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano, com início em 20 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS



ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante - ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO – Representante legal - p/contratada.

PODER LEGISLATIVO

ATA



BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 24.626.336/0001-41 – UTIL. PUB. LEI MUNICIPAL 1210/90 – FUNDADO EM 23/02/1979
RUA JANGO MASCARENHAS, 02-VILA POPULAR-CAMPO QUADRA 02 – VILA 40 ROD AQUIDAUANA/UEMS
CAMPEÃO AMADOR AQUIDAUANENSE: 1992/1994/1995/1996/1997/2000/2009/2010/2011/2012

01



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL Nº 001/2022 – ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE-BFC. Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com início as nove horas em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral, os associados do Botafogo Futebol Clube, a rua Jango Mascarenhas, número trinta e seis, na Vila Popular, nesta cidade de Aquidauana MS, para atender a Convocação do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana número um mil novecentos e cinquenta e cinco, do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, página sete, para eleger e empossar a Diretoria do Clube. Havendo número legal dos Associados presentes, foi convidado para Dirigir a Assembleia os trabalhos o senhor Vantuir Araujo Martins. Foi feita uma observação que a eleição da Diretoria do Clube está sendo realizado nesta data em razão de não haver interesse de outras pessoas em conduzir o clube após mandato da última diretoria. A seguir, foi informado que o processo eleitoral poderá ser por aclamação, face apresentação de apenas uma Chapa constituída da seguinte forma: **Presidente:** Antonio Pinto de Souza, Data de Nascimento: 26/04/1956, filiação: José Pinto de Souza e Marina Vallejo de Souza, Brasileiro, Natural: Aquidauana-MS, Estado Civil: Casado, Cédula de Identidade RG 2035271/SSP/MS, CPF 146.668.551-49, Profissão: Funcionário Público Federal (Aposentado), Endereço: Rua Elias Ayache, 18, Bairro: Vila Santa Terezinha, Aquidauana-MS. **Vice-Presidente:** Osvaldecio Nunes, Data de Nascimento: 03/04/1959, Filiação Osvaldo Nunes e Ladia Lopes Nunes, Brasileiro, Natural de Aquidauana-MS, Estado Civil: Casado, Cédula de Identidade RG: 024912/MS, CPF: 294.733.061-72, Profissão: Professor (Aposentado), Endereço: Rua Leonel A. Corrêa, 419, Bairro: Bairro Alto, Aquidauana-MS. **Secretaria:** Silvia Cavalcante Avalhães Valejo, Data de Nascimento 27/11/1970, Filiação: Ramão Marcelino Avalhães e Irenice Cavalcante Avalhães, Brasileira, Natural: Campo Grande-MS, Estado Civil: Casada, RG: 562760/SSP/MS, CPF: 528.290.491-87, Profissão: Do Lar, Endereço: Antonio S. Figueiró, 01, Bairro: Vila Popular, Aquidauana-MS. **Tesoureiro:** Dufles Pinto de Souza, Data de Nascimento: 27/05/1960, Filiação: José Pinto de Souza e Marina Vallejo de Souza, Brasileiro, Natural: Aquidauana-MS, Estado Civil: Casado, Cédula de Identidade RG: 1073061/SSP/MS, CPF: 202.179.191-20, Profissão: Funcionário Público Municipal, Endereço: Rua Martina Dias de Assis, 410, Bairro: Vila Dona Nenê, Aquidauana-MS. **Diretor Esportivo:** João Carlos da Silva Valejo, Data de Nascimento: 18/07/1980, Filiação João Valejo e Josefa da Silva, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Cédula de Identidade RG: CPF: 015.726.201-45, Profissão: Comerciante, Endereço: Rua Wenceslau Valejo, 10, Vila 40, Aquidauana-MS. **Conselho Fiscal Membros Efetivos:** Jeová Rosa Serra, Data de Nascimento: 20/08/1967, Filiação: Ary Serra e Lazara Rosa Serra, Brasileiro, Natural de Corumbá-MS, Estado Civil: Solteiro, Cédula de Identidade RG: 294772/SSP/MS, CPF: 403.690.801-49, Profissão: Funcionário Público Federal, Endereço: Rua Jango Mascarenhas, 26, Vila Popular, Aquidauana-MS. **Ercindo da Luz Souza**, Data de Nascimento: 14/11/1982, Filiação: Erci Genro de Souza e Derci da Luz Souza, Brasileiro, Natural: Aquidauana-MS, Estado Civil: Casado, Cédula de Identidade RG: 1114823/SSP/MS, CPF: 939.117.501-53, Profissão: Comerciante, Endereço: Rua Antonio S. Figueiró, 15 – Bairro: Vila Popular, Aquidauana-MS. **Nilson Valejo**, Data de Nascimento: 03/11/1966, Filiação Antonio Valejo e Esmeralda Pinheiro Valejo, Brasileiro, Natural: Aquidauana-MS, Estado Civil: Casado, Cédula de Identidade RG:

Endereço p/ Correspondência: Rua Jango Mascarenhas, 36 –Vila Popular CEP 79200.000 – Aquidauana - MS





BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 24.626.336/0001-41 - UTIL. PUB. LEI MUNICIPAL 1210/90 - FUNDADO EM 23/02/1979
RUA JANGO MASCARENHAS, 02-VILA POPULAR-CAMPO QUADRA 02 - VILA 40 ROD AQUIDAUANA/UEMS
CAMPEÃO AMADOR AQUIDAUANENSE: 1992/1994/1995/1996/1997/2000/2009/2010/2011/2014

02



428598/SSP/MS, CPF: 390.632.591-15, Profissão: Comerciante, Endereço: Rua Antonio S. Figueiró, 01, Vila Popular, Aquidauana-MS. **Conselho Fiscal Membros Suplentes:**
Julio da Silva Mendonça, Data de Nascimento 08/07/1981, Filiação: Mizael Jose Mendonça e Maria das Dores da Silva Mendonça, Brasileiro, Natural: Aquidauana-MS, Estado Civil: Solteiro, Cédula de Identidade RG: 1301841/SSP/MS, CPF: 959.970.081-34, Profissão: Funcionário Público Federal, Endereço: Rua Jango Mascarenhas, 06, Bairro: Vila Popular, Aquidauana-MS. Norberto de Souza Valejo, Data de Nascimento: 17/12/1977, Filiação: Donato Valejo e Antonia de Souza Valejo, Brasileiro, Natural: Bonito-MS, Estado Civil: Casado, Cédula de Identidade RG: 464618/SSP/MS, CPF: 464.922.911-15, Profissão: Policial Militar, Endereço: Rua Vadson Aquino Portão, 400 Bairro: Vila 40, Aquidauana-MS. Considerando apenas a apresentação da Chapa a mesma foi eleita por aclamação com os presentes dando uma salva de palmas. Eleita a diretoria a mesma foi declarada empossada. Sendo assim, o Presidente eleito Antonio Pinto de Souza, agradeceu aos presentes e conclamou a todos a trabalharem com vontade em favor do esporte da Vila. Como mais nada houve a tratar e nem a discutir e após a leitura da Ata a mesma vai assinadas por todos os membros e sócios presentes na Assembleia. Aquidauana-MS, 31 de julho de 2022.

Diretoria Executiva

Presidente: Antonio Pinto de Souza:

Vice-Presidente: Osvaldecio Nunes:

Secretaria: Silvia Cavalcante Avalhães Valejo:

Tesoureiro: Dufles Pinto de Souza:

Diretor Esportivo: João Carlos da Silva Valejo:

Conselho Fiscal Membros Efetivos

Jeová Rosa Serra:

Ercindo da Luz Souza:

Nilson Valejo:

Conselho Fiscal Membros Efetivos

Julio da Silva Mendonça:

Norberto de Souza Valejo:

Sócios presentes na Assembleia

VANTUIR ARAUJO MARTINS = Vantuir A Martins

ARMANDO VALEJO DA SILVA = Armandinho Valejo da Silva

JOÃO LORENÇO DE SOUZA = João Lorencinho de Souza

WAGNER DA SILVA GARCIA = Wagner da Silva Garcia

CASILEX OLIVEIRA SOUZA = Casilex Oliveira Souza

MARCELO RAMOS DA SILVA = Marcelo Ramos da Silva

Endereço p/ Correspondência: Rua Jango Mascarenhas, 36 -Vila Popular CEP 79200.000 - Aquidauana - MS





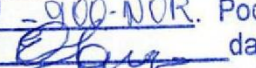
**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 09:07 horas, protocolado
sob nº 14.160 as fls 474 do
livro 54 Registrado/averbado sob
nº 5-205 às fls 083 do livro A35
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 23 de setembro de 2022


Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
AHH 13179-900-NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS

CERTIFICO ainda, que de acordo com o Art 753 e 754 das N.S.C.G.J, foi arquivada nesta
Serventia Registral o Original deste Registro e seus anexos no Livro Auxiliar A-35 fls. 083
Registrado em 23/09/2022 referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$: 47,00,
10% FUNJEC - R\$ 4,70, 5% Funjecc R\$ 2,35, 6% de Funadep R\$ 2,82, 4% de
FUNDE-PGE - R\$ 1,88, 10% de FEADMP/MS R\$ 4,70. O Selo utilizado é o de
número AHH 13179-900-NOR. Podendo este selo ser confirmado pelo site
www.tjms.jus.br O Oficial  da 3ª Circunscrição.

Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

